



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 029/2013 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 – PMM

PROCESSO Nº 039/2013

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61 com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, em Matinhos-PR, neste ato representando pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.326.821-5, e do CPF nº 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SUELEN CRISTINA PROVENSI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 16.682.900/0001-04, com sede na Rua Estanislau Szarek, nº 106, Cidade Industrial, Curitiba - PR., neste ato representada por sua sócia a Senhora Suelen Cristina Provensi, portador do RG nº 68665272 SSP/PR e do CPF nº 050.719.089-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RESGATE E SALVAMENTO, MOBILIÁRIO E ELETRÔNICOS PARA ATENDER O CORPO DE BOMBEIROS**, com as seguintes características:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIF	CARATERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
20	01	UND	Câmera fotográfica semi profissional NIKON COOLPIX P510.	Câmera Digital Compacta semi profissional com resolução mínima de 16. million pixels efetivos ,lente de cristal NIKKOR ou equivalente com zoom ótico de aproximadamente 42x cartão de memória de no mínimo 8GB. Sensor de Imagem. CMOS. Total de Pixels16.79 million (approx.). Distância Focal da Lente4,3 mm a 180,0 mm (ângulo de visão equivalente ao da lente de 24 mm a 1000 mm, no formato 35 mm [135]). Número f/ da Lente f/3.3-5.9. Construção da Lente 14 elementos em 10 grupos. Zoom da Lente 42x. Zoom Digital- Até 2x (ângulo de visão equivalente ao da lente de aproximadamente 2.000 mm no formato 35 mm [135]). Redução de Vibração. Estabilizador VR da lente. Foco Automático (AF). AF TTL por detecção de contraste. Seleção da Área de Foco do Foco Automático (AF). Auto (seleção automática de 9 áreas). Central. Prioridade de rosto. Manual com 99 áreas de foco. Rastreador do objeto/pessoa. Alcance de Foco [W]: Aprox. 50 cm ao infinito- [T]: Aprox. 1,5 m ao infinito. Modo close-up em macro: Aprox. 1 cm ao infinito. Trava de	1.005,00	1.005,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			<p>Foco Sim. Áreas/Pontos de Foco Automático Máximo 99,0. Visor-Eletrônico. Cobertura do Quadro do Visor-Approx. 100%. Tamanho do Monitor 3,0 in. Diagonal. Tipo de Monitor. Ângulo Variável LCD-TFT com Película antirreflexo. Ajuste de brilho em 5 níveis. Resolução Monitor 921,000-dots. Cobertura do Quadro do Monitor (modo de disparo). 100% horizontal (aprox.). 100% vertical (aprox.). Cobertura do Quadro do Monitor (modo de reprodução). 100% horizontal (aprox.). Mídia de Armazenamento. Cartão de memória SD. Cartão de memória SDHC. Cartão de memória SDXC. Memória Interna. Approx. 90MB. Formatos de Armazenamento de Arquivos. Imagens estáticas: JPEG. Arquivos de áudio: WAV. Vídeos: MOV (vídeo: MPEG-4 AVC/H.264, Áudio: AAC estéreo). Imagens 3D: MPO. Vídeo. Formato de arquivo de áudio: AAC estéreo Full HD: 1920px1080p/30 qps. HD: 1280px720p/30 qps, iFrame® 540: 960x540/30 qps. Formato de arquivo de vídeo: MPEG-4 AVC H.264.TV padrão: 640x480/30 qps. Tamanho da Imagem (pixels), 4608x3456 (16 M). Sensibilidade ISO. ISO 100-3200. Hi 1 (equivalente a 6.400). Automático (ganho automático, ISO 100-1600). Alcance fixo automático (ISO 100-400, 100-800). A Menor Sensibilidade ISO 100. A Maior Sensibilidade ISO 3200. Fotometria da Exposição. Matriz de 224 segmentos com ponderação central. Controle de Exposição-Exposição auto programada com programa flexível prioridade de abertura automática manual detecção de movimento, prioridade automática do obturador. Modos de Exposição. Auto Programado. Modos de Cena. Praia, Close up, Cópia, Crepúsculo/Madrugada, Panorama Fácil, Show de Fogos de Artifício, Alimentos, Museu, Retrato Noturno, Assistente de Panorama Festa/Interior, Retrato Animal de Estimação, Retrato, Seletor Automático de Cena, Neve, Esportes, Pôr-do-sol, Fotografia 3D. Edição de Imagem na Câmera. Cortar, D-Lighting, Efeitos de Filtro, Retoque Rápido, Girar Imagem, Suavização de Pele, Imagem Reduzida. Balanço de Branco Automático, Nublado, Luz do dia, Flash, Fluorescente, Incandescente, Manual. Obturador-Obturador mecânico controlado eletronicamente e eletrônico CMOS. Velocidade do Obturador 1/2000 - 1/2 s: manual em ISO 3200. 1/2000 - 1 s: manual, 1/2000 - 1 s: automático (ISO 100 a 1600)</p>	
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				(quando a sensibilidade ISO está definida como Automática) 1/2000 - 1 s: manual em ISO 1600, 1/2000 - 2 s: manual em ISO 800, 1/2000 - 4 s: manual em ISO 100, ISO 200, ISO 400. Abertura-Diafragma com íris de seis lâminas controlado eletronicamente. Temporizador automático. Pode ser selecionado com duração de 10 e 2 segundos. Alcance do Flash Embutido (aprox.) (sensibilidade ISO: Automática), [W]: 0,5 m a 8,0 m 0,5 m a 8,0 m, [T]: 1,5 m a 4,5 m. Controle do Flash Embutido. Flash automático TTL com monitor pré-flash. Flash Embutido, Sim, Interface. USB de alta velocidade. Protocolo de transferência de dados da interface. MTP. PTP. Saída de Vídeo-NTSC e PAL. Saída HDMI. Pode ser selecionado entre: Automático, 480p, 720p e 1080i. Terminal de E/S. Saída de áudio/vídeo (A/V). E/S Digital (USB). Conector mini HDMI (saída HDMI). GPS. Sim (Embutido). Idiomas Suportados. Deverá ter o Português Brasileiro, Fontes de Alimentação. Bateria recarregável de Li-ion EN-EL5. Bateria/Baterias. Bateria Recarregável de Li-ion EN-EL5. Rosca do Tripé 1/4. Ambiente de Operação. Temperatura: 0°C a 40°C. Acessórios Incluídos: Alça, Cabo USB UC-E6, Cabo de áudio e vídeo EG-CP16, Bateria recarregável de Li-ion EN-EL5 ou equivalente, Adaptador/Carregador AC EH-69P, Tampa da lente LC-CP24		
				TOTAL	R\$1.005,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA

O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato e o objeto licitado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para entrega deverá ser conforme anexo I, Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de que trata clausula segunda poderá ser revisto nas hipóteses e forma previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O contratante pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$1.005,00 (um mil e cinco reais)**, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 024/2013 - PMM;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 024/2013 - PMM, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

13.02 UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS
06.182.0452.2067 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM
(2187) 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
2271 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (FONTE 515)
2200 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (FONTE 515)
(2223) 4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
2272 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (FONTE 515)
2273 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO (FONTE 515)
2275 MAQ. E FERRAMENTAS PARA OFICINA (FONTE 515)
2274 EQ. DE MERGULHO E SALVAMENTO (FONTE 515)
2227 MOBILIARIO EM GERAL (FONTE 515)
RESERVAS DE SALDO Nº 353 A 359

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado nos periódicos Atos Oficiais do Município, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Matinhos, 03 de abril de 2013.

MUNICIPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SUELEN CRISTINA PROVENSI

Suelen Cristina Provensi
CPF nº 050.719.089-05
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG